

## CIRCULAR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

### PARA: COMÉRCIO ATACADISTAS EM GERAL, FEIRANTES E AMBULANTES

A Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo (FECOMERCIÁRIOS-SP) e a Federação do Comércio do Estado de São Paulo (FECOMÉRCIO-SP), firmaram A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012, com vigência de 12 meses contados a partir de 1º de setembro de 2011 até 31 de agosto de 2012 nos seguintes termos:

**1 - REAJUSTAMENTO SALARIAL DOS ATACADISTA/FEIRANTES E AMBULANTES:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de **01 de setembro de 2011**, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **9,8 % (nove vírgula oito por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2010.

**2 - REAJUSTAMENTO SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS 01 DE SETEMBRO/10:** Aos empregados admitidos a partir de 01 de setembro de 2010 e até 31 de agosto de 2011, o reajustamento será proporcional, conforme tabela a seguir:

ADMITIDOS NO PERÍODO DE:	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE ADMISSÃO POR:
Até 15.09.10	1,0980
16.09.10 a 15.10.10	1,0895
16.10.10 a 15.11.10	1,0810
16.11.10 a 15.12.10	1,0726
16.12.10 a 15.01.11	1,0643
16.01.11 a 15.02.11	1,0561
16.02.11 a 15.03.11	1,0479
16.03.11 a 15.04.11	1,0397
16.04.11 a 15.05.11	1,0317
16.05.11 a 15.06.11	1,0236
16.06.11 a 15.07.11	1,0157
16.07.11 a 15.08.11	1,0078
a partir de 16.08.11	1,0000

**Parágrafo 1º** – O salário reajustado não poderá ser inferior ao salário normativo da função, conforme previsto na cláusula 4 e 6.

**Parágrafo 2º** - A diferença salarial do mês de setembro de 2011, deverá ser paga juntamente com a **folha de pagamento relativa ao mês de Outubro de 2011**, sem acréscimos de juros e multa.

**Parágrafo 3º** - Os encargos de natureza previdenciária e tributária serão recolhidos na mesma época do pagamento das diferenças salariais acima referidas, respeitando-se os prazos previstos em lei.

**3 - COMPENSAÇÃO:** Nos reajustamentos previstos nas cláusulas 1 e 2 serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 01/09/10 a 31/08/11, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

**4 – PISOS SALARIAIS:** Ficam estipulados os seguintes pisos salariais, a vigor a **partir de 01/09/2011**, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

## **I - ATACADISTA**

- a) Empregados em geral..... R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)
- b) Caixa ..... R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais)
- c) Faxineiro e copeiro ..... R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)
- d) Office boy e empacotador..... R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais)
- e) Garantia do comissionista..... R\$ 1.004,00 (mil e quatro reais)

## **II - FEIRANTES E AMBULANTES**

Empregados em geral..... R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)

### **III - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

- a) Piso salarial de Ingresso..... R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)
- b) Empregados em Geral ..... R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

**6 - REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL DOS ATACADISTAS, FEIRANTES e AMBULANTES:** Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte (EPP'S) e microempresas (ME'S), fica instituído o Regime de Piso Salarial – REPIS, que se regerá pelas normas da CCT, cláusula 6 e seus parágrafos, pisos:

### **ATACADISTAS – REPIS**

#### **I – Empresas de Pequeno Porte (EPP) – ATACADISTAS**

- a) Piso salarial de ingresso..... R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)
- b) Empregados em geral..... R\$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais)
- c) Operador de caixa..... R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)
- d) Faxineiro e copeiro..... R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)
- e) Office boy e empacotador..... R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais)
- f) Garantia do comissionista ..... R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

#### **II – Microempresas (ME) – ATACADISTAS**

- a) Piso salarial de ingresso..... R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)
- b) Empregados em geral ..... R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)
- c) Operador de caixa..... R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
- d) Faxineiro e copeiro ..... R\$ 703,00 (setecentos e trez reais)
- e) Office boy e empacotador..... R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais)
- f) Garantia do comissionista..... R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais)

## **FEIRANTES E AMBULANTES - REPIS**

### **III) Feirantes e Ambulantes – EPP**

- a) Piso salarial de ingresso..... R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)
- b) Empregados em geral..... R\$ 821,00 (oitocentos e vinte e um reais)

### **Feirantes e Ambulantes (ME)**

- a) Piso salarial de ingresso..... R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)
- b) Empregados em geral ..... R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

**Parágrafo 6º** - O piso salarial de ingresso será devido aos novos contratados pelo prazo de 180 dias a partir da contratação, findo prazo os empregados passarão a se enquadrar nas funções de nível salarial superior previstas na CCT/2011/2012.

**7 - INDENIZAÇÃO QUEBRA DE CAIXA: R\$ 42,00** (quarenta e dois reais)

**15 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: 5% (cinco por cento)**, limitada ao valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais). **Deverá ser descontada na folha de pagamento de Outubro de 2011 e recolhida até 07/11/2011.**

**16 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS: 1% (um por cento)** ao mês.

Ficam mantidas todas as cláusulas e seus parágrafos da CCT 2011-2012, não alterados por esta circular.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ  
PRESIDENTE**